



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2009

“Dispõe sobre a estrutura orgânica da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, e dá providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura orgânica da Câmara de Vereadores do Município de Sarzedo observado o disposto na Lei Orgânica Municipal está contido no anexo I desta lei.

Art. 2º. As atribuições dos órgãos que compõem os órgãos mencionados no artigo 1º serão previstas por decreto Legislativo.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de:

- a) Secretaria Administrativa Legislativa – vencimento R\$2.700,00 de provimento em comissão – AGENTE POLITICO;
- b) Dois cargos de Diretor de Secretaria – vencimento 607,20 de provimento em comissão;
- c) Um cargo de Assessor Jurídico – vencimento R\$2.700,00 de provimento em comissão.

Parágrafo único – As atribuições do cargo criado na alínea “a” do art. 3º serão previstas por decreto legislativo.

Art. 4º. As despesas com execução da presente lei correm à conta das dotações vigentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de janeiro de 2009


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2009

